



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA
CONTROLADORIA GERAL**

Página 1 de 2

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG
Telefone: (38) 3821-4009 – e-mail: controleinterno@janauba.mg.gov.br

PORTARIA Nº 097 DE 27 DE MAIO DE 2025.

*Este documento foi publicado nos
quadros de aviso da PMJ nos termos:
da lei nº 1.433/2001
Janaúba 27/05/25
Apelo*

**DETERMINA INSTAURAÇÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,
NOMEIA COMISSÃO PARA APURAÇÃO DOS
FATOS E CONDUÇÃO DO PROCESSO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **CONTROLADOR-GERAL MUNICIPAL DE JANAÚBA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 20 da Lei Municipal nº 2.238/2017, o artigo 24 do Decreto Municipal nº 11/2018, de 31 de janeiro de 2018 e a Lei Municipal 1.717/2007 e,

CONSIDERANDO, que o artigo 165 da Lei Complementar nº 1.1715/2007, dispõe que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurada ao acusado contraditório e ampla defesa;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, através do Comunicado Interno nº 034/2025, formula denúncia e pede providências quanto apuração dos fatos ocorrido no dia 30 de abril de 2025 nas dependências do CEMEI Anjo da Guarda, envolvendo as servidoras Hilda Lima Alves, matrícula 62.545 e Rouzely de Lima Silva, matrícula 45.320;

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo Disciplinar – PAD é instrumento destinado a apurar fatos imputados a servidor, por infração praticada no exercício de suas atribuições em que encontre investido, garantindo ampla defesa e o devido processo legal.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD em face das servidoras públicas municipais, Hilda Lima Alves, matrícula 62.545 e Rouzely de Lima Silva, matrícula 45.320, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para apurar supostas condutas incompatíveis com deveres descritos nos artigos 138, III, IX, XI e artigo 154, V da Lei Complementar nº 1.715 de 2007, concedendo a ampla defesa e contraditório.

Parágrafo Único – Fica desde já autorizada a apuração dos responsáveis, bem como de outras infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Designar os seguintes servidores efetivos para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD para apuração dos fatos:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA FUNCIONAL
1- FABIOLA BARROS DE QUEIROZ	46.959
2- ANA LUIZA PAIVA DE SOUZA	46.697
3- MARINEIA DA COSTA SANTOS	35.889

§ 1º Os trabalhos dessa Comissão serão presididos pela servidora Fabíola Barros de Queiroz Rodrigues Santos
Fabíola Barros de Queiroz Rodrigues Santos
Geral



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA
CONTROLADORIA GERAL**

Página 2 de 2

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG
Telefone: (38) 3821-4009 – e-mail: controleinterno@janauba.mg.gov.br

§ 2º A Comissão terá como Secretário servidor designado pelo seu presidente, devendo a designação recair em um dos membros.

Art. 3º A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 60 (sessenta) dias contado da data de publicação da portaria de constituição da Comissão, admitida prorrogação por igual período.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Município de Janaúba-MG, 27 de maio de 2025.


EULER RODRIGUES DOS SANTOS
CONTROLADOR GERAL